



Forest Stewardship Council®



Norma FSC para Certificação de Projeto

FSC-STD-40-006 V2-0 PT



Título: Norma FSC para Certificação de Projeto

Código do documento: FSC-STD-40-006 V2-0 PT

Aprovação: 07 de agosto do 2019

Contato FSC International Center
- Unidade de Desempenho e Normas -
Adenauerallee 134. 53113 Bonn - Alemanha

 +49-(0)228-36766-0

 +49-(0)228-36766-30

 policy.standards@fsc.org

© 2019 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

FSC® F000100

Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos de autor do editor, pode ser reproduzida ou copiada sob qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação de áudio ou vídeo ou sistemas de recuperação de informações) sem a autorização por escrito do editor.

As cópias impressas não são controladas e servem apenas como referência. Consulte a cópia eletrônica no site do FSC (ic.fsc.org) para garantir que está a ter acesso à versão mais recente.

Fotos da primeira página (da esquerda para a direita): © Olympic Development Authority, © Richard Stonehouse, © FSC

O Forest Stewardship Council® (FSC®) é uma organização não governamental independente, sem fins lucrativos, criada para apoiar uma gestão ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC consiste em que as florestas do mundo possam atender aos direitos e necessidades sociais, ambientais e económicas da atual geração sem comprometer os direitos das gerações futuras.

Esta é uma tradução livre do documento original, em inglês. Em caso de dúvidas ou diferenças entre a versão traduzida e original, a versão em Inglês deve sempre prevalecer, e ser considerada como a versão correta.

Introdução

Esta norma especifica os requisitos para certificação de cadeia de custódia (CoC) do FSC para projeto. Para efeitos desta norma, um projeto é definido como a produção ou renovação de um projeto de construção ou engenharia civil (por exemplo, um edifício comercial, um condomínio para habitação, infraestruturas para eventos, como palcos, stands de feiras, pontes de madeira), um objeto de arte ou objeto decorativo (por exemplo, uma escultura) ou um veículo de transporte (por exemplo, uma embarcação) que seja feito ou contenha materiais de base florestal. Outros itens ou produtos não listados nesta definição podem tornar-se elegíveis para serem certificados como projeto, mediante aprovação específica do FSC Internacional.

Um certificado é emitido para a entidade responsável pela gestão do projeto, denominada 'A Organização' nesta norma. A Organização pode optar por tornar-se certificada apenas durante um único projeto ou manter a certificação para a certificação contínua de diferentes projetos. Todos os projetos geridos pela Organização, de acordo com os requisitos desta norma, podem ser declarados, rotulados e promovidos como certificados pelo FSC.

Com base na parcela de materiais florestais utilizados e certificados pelo FSC, as seguintes alegações podem ser feitas para projetos produzidos de acordo com esta norma:

- a) Certificação total de projeto.
- b) Alegação FSC sobre componentes específicos de um projeto.
- c) Alegações de percentagens.

Esta norma contém uma série de opções para a certificação de organizações de todas as dimensões que gerem projetos, desde pequenas a grandes entidades, bem como uma *ampla* variedade de tipos de projetos (por exemplo, um único barco de madeira ou um grande complexo de edifícios), proporcionando uma base consistente e internacional para alegações sobre o fornecimento de materiais/produtos de base florestal.

Histórico de Versões

V1-0: Versão inicial, aprovada pelo Conselho de Administração do FSC na sua 45ª reunião, em junho de 2006.

V2-0: Esta versão do documento foi aprovada pelo Conselho de Administração do FSC na sua 81ª reunião, em agosto de 2019.

Índice

- A Objetivo
- B Âmbito
- C Datas de vigência e validade
- D Referências
- 1 Requisitos administrativos
- 2 Responsabilidades
- 3 Membros do projeto
- 4 Fornecimento de materiais e alegações FSC nos projetos
- 5 Manuseamento de materiais
- 6 Projetos de renovação
- 7 Declaração do projeto
- Anexo A Termos e definições

A Objetivo

O objetivo desta norma é fornecer os requisitos mínimos para a certificação de organizações que gerem projetos, de forma a demonstrar que todos ou uma parte definida dos materiais de base florestal utilizados nos projetos são originários de florestas bem geridas, fontes controladas, materiais recuperados ou uma mistura destes, e quaisquer alegações associadas são certificadas e verificáveis.

B Âmbito

A Organização:

Esta norma é aplicável a Organizações que gerem projetos que utilizam materiais/produtos de base florestal e desejam promovê-los e declará-los como certificados pelo FSC. As organizações certificadas de acordo com esta norma poderão emitir declarações de projeto para identificar os seus projetos como certificados pelo FSC. Esta norma pode ser aplicada por uma única organização a um único projeto, mas também pode ser combinado com a norma FSC-STD-40-003, permitindo a sua aplicação em sites de certificados de grupo e múlti-site que gerem múltiplos projetos. A Organização pode optar pela certificação apenas para a duração do projeto (certificação única) ou manter a certificação para gerir vários projetos (certificação contínua que pode ser renovada a cada 5 anos, permitindo a Organização gerir vários projetos).

O projeto:

Esta norma aplica-se à produção ou renovação de projetos de construção ou engenharia civil (por exemplo, um edifício comercial, um condomínio habitacional, infraestruturas de eventos como palcos, stands de feiras, pontes de madeira), objetos de arte ou objetos decorativos (por exemplo, uma escultura) ou veículos de transporte (por exemplo, embarcações) feitos ou contendo materiais de base florestal. Outros itens ou produtos não listados nesta norma podem tornar-se elegíveis para serem certificados, mediante aprovação específica do FSC Internacional. Um projeto é considerado finalizado e pode ser certificado quando não for necessária nenhuma transformação adicional nos materiais de base florestal do projeto, antes do uso final pretendido. Esta norma não se aplica a lotes individuais de produção no fabrico de produtos de base florestal (por exemplo, uma única tiragem, um único lote de móveis certificados pelo FSC produzidos de acordo com as especificações do cliente), que deverão ser certificados de acordo com a norma FSC-STD-40-004. Os materiais para o projeto podem ser adquiridos pela Organização e pelos membros do projeto.

Os prestadores de serviços:

Empresas ou indivíduos (por exemplo, marceneiros) que comprem, produzem e/ou instalam materiais ou produtos certificados pelo FSC, personalizados/sob medida especificamente para o projeto, deverão ser incluídos no âmbito do certificado como membros do projeto. Isto inclui membros do projeto a trabalhar dentro ou fora do local do projeto. Membros do projeto que não sejam certificados pelo FSC, estarão sujeitos a monitorização adicional pela Organização e auditoria por amostragem pela Entidade Certificadora responsável. Prestadores de Serviços que não comprem, produzem e/ou instalam materiais de base florestal (tais como eletricitas, canalizadores, etc.) não precisam ser classificados como membros do projeto.

NOTA: O conceito de sites de acordo com a norma FSC-STD-40-003, difere dos membros do projeto conforme definido nesta norma. No contexto da certificação de projeto, os sites participants são entidades no âmbito dos certificados CoC de Grupo ou Multi-sites que estejam em conformidade com os requisitos desta norma para

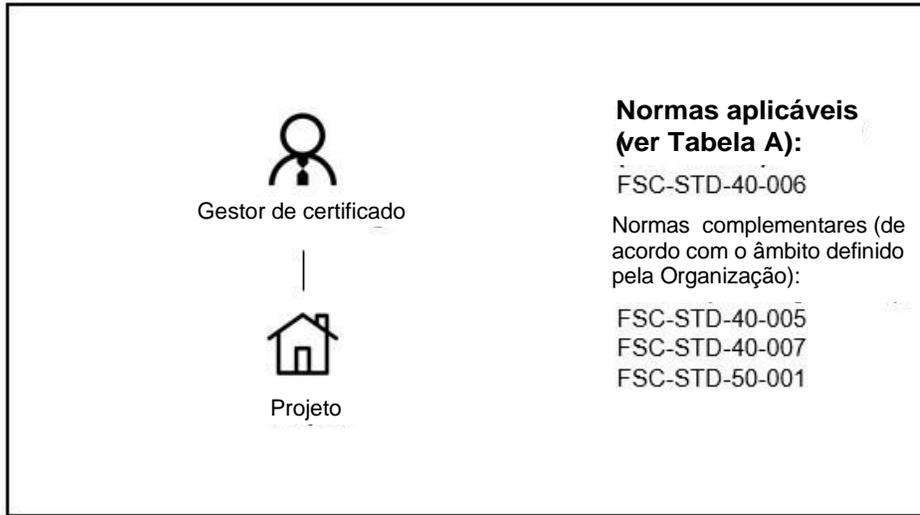
produzir projetos certificados pelo FSC, enquanto os membros do projeto são prestadores de serviços certificados ou não certificados, no âmbito de um certificado de projeto.

Geral:

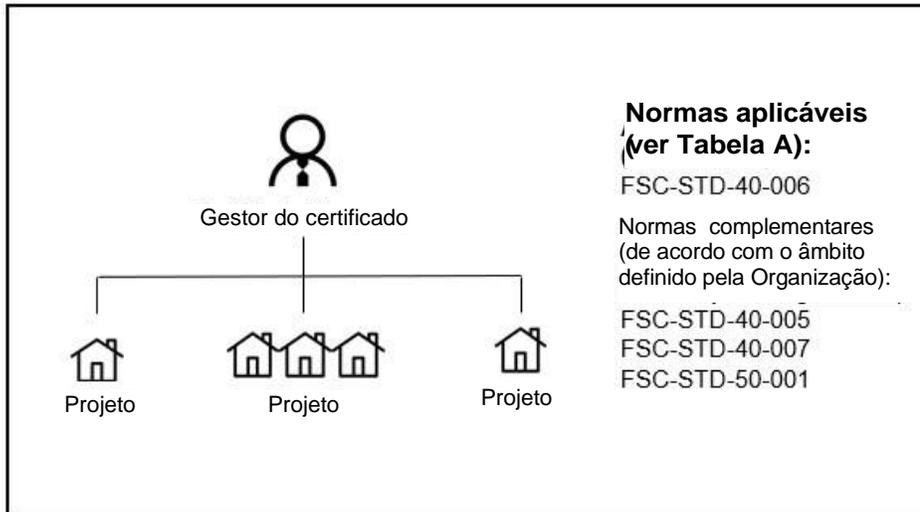
Todos os aspetos desta norma são normativos, incluindo o âmbito, data de vigência, referências, termos e definições, tabelas e anexos, salvo indicação em contrário.

Figura 1. Diferenças entre certificações de projeto individual, de grupo e *multi-site*.

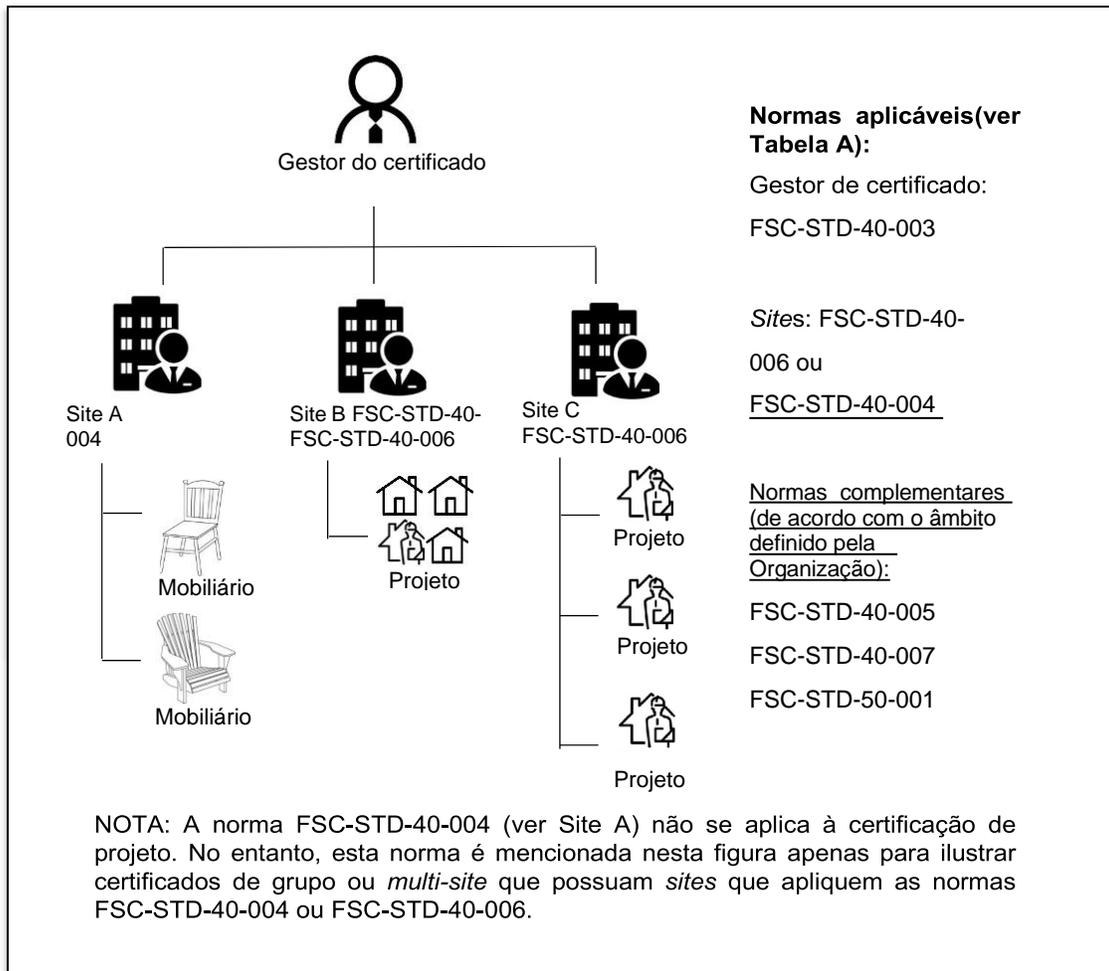
CENÁRIO A: Certificado único com projeto único



CENÁRIO B: Certificado único com múltiplos projetos



CENÁRIO C: Certificado de grupo ou *multi-site* abrangendo múltiplas entidades e múltiplos projetos



C Datas de vigência e validade

Data de aprovação	07 de agosto de 2019
Data de publicação	01 de novembro de 2019
Data efetiva	01 de fevereiro de 2020
Período de transição	01 de fevereiro de 2020 – 31 de janeiro de 2022 (2 anos a partir da data de vigência)
Período de validade	Até à substituição ou retirada

D Referências

A norma FSC-STD-40-006 pode ser combinada com outras normas da estrutura normativa do FSC dependendo do âmbito da certificação da Organização, conforme especificado na Tabela A. As normas FSC-STD-40-004 e FSC-STD-40-006 não podem ser combinados na certificação de projetos.

Para referências não datadas, aplica-se a edição mais recente do documento referenciado (incluindo quaisquer alterações).

Tabela A. Documentos normativos do FSC aplicáveis à certificação de projeto

Documentos normativos do FSC aplicáveis à certificação de projeto	
FSC-STD-40-006 Norma FSC para Certificação de Projeto FSC-POL-01-004 Política para Associação de Organizações com o FSC	
Documentos normativos relacionados (aplicáveis de acordo com o âmbito da certificação)	
Atividades	Documentos normativos aplicáveis
Certificação de Grupo e <i>Multi-site</i>	FSC-STD-40-003 Certificação de Cadeia de Custódia de Grupo e Multi-site
Fornecimento de Madeira Controlada	FSC-STD-40-005 Requisitos para o Fornecimento de Madeira Controlada FSC-DIR-40-005 Diretiva do FSC para Madeira Controlada
Fornecimento de materiais recuperados	FSC-STD-40-007 Norma FSC para Uso de Material Recuperado em Grupos de Produtos FSC e Projetos Certificados pelo FSC
Uso das marcas registadas do FSC	FSC-STD-50-001 Requisitos para uso das marcas registadas do FSC por Titulares de Certificado

NOTA: As interpretações do FSC sobre a sua Estrutura Normativa estão disponíveis no site do FSC (ic.fsc.org).

Formas verbais para expressão de disposições

[Adaptado das *Diretivas ISO/IEC Parte 2: Regras para a estrutura e elaboração de Normas Internacionais*]

“*deve*” (em inglês, “*shall*”): indica os requisitos a serem rigorosamente seguidos para estar em conformidade com a norma.

“*deveria*” (em inglês, “*should*”): indica que entre várias possibilidades uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir outras, ou que uma determinada linha de ação é preferida, mas não necessariamente obrigatória. Uma Entidade Certificadora pode atender a estes requisitos de forma equivalente, desde que possa ser demonstrado e justificado.

“*pode*” (em inglês, “*may*”): indica uma linha de ação permitida dentro dos limites do documento.

“*pode*” (em inglês, “*can*”): é usado para afirmações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal.

1. Requisitos administrativos

- 1.1 A Organização deverá especificar o âmbito da certificação do seu projeto e mantê-lo atualizado, indicando:
- a) Normas FSC aplicáveis ao âmbito da certificação (por exemplo, FSC-STD-40-006, FSC-STD-40-003, FSC-STD-40-005, FSC-STD-40-007).
 - b) Entidades incluídas no âmbito de um certificado de grupo ou *multi-sites* como *sites* participantes (quando aplicável);
 - c) Especificação do âmbito como: Certificação única ou contínua;
 - d) Para cada projeto dentro do âmbito, especificar:
 - i. nome e descrição do projeto (por exemplo, edifício comercial, barco de madeira);
 - ii. local(is) do projeto especificando o nome do local ou identificador único do local e endereço;
 - iii. tipo de alegação do projeto: alegação de certificação total do projeto, alegações sobre componentes específicos de um projeto ou alegações de percentagens;
 - iv. membro(s) do projeto a trabalhar dentro ou fora do(s) local(is) do projeto, especificando: nome de cada membro do projeto, detalhes de contacto, descrição do seu envolvimento no projeto, código do certificado CoC do FSC (no caso de membros do projeto certificados pelo FSC).

NOTA: As informações relativas ao âmbito do certificado (exceto informações dos membros do projeto) são publicadas em info.fsc.org.

- 1.2 A Organização e seus sites participantes que não estejam vinculados por meio de propriedade comum, deverão comprometer-se com os valores do FSC assinando uma autodeclaração, conforme definido em FSC-POL-01-004.
- 1.3 A Organização deverá comprometer-se com a saúde e segurança no trabalho (SST). No mínimo, a Organização deverá nomear um representante de SST, estabelecer e implementar procedimentos adequados ao tamanho e complexidade do(s) projeto(s) e de membros do projeto.

NOTA: Outras certificações e aplicação de legislação local sobre SST que abrangem os elementos exigidos na Cláusula 1.3 poderão ser usadas como evidência de conformidade com este requisito (ou seja, a Organização pode ser considerada como automaticamente cumprindo a Cláusula 1.3).

- 1.4 A Organização deverá fornecer procedimentos documentados ou instruções de trabalho aos membros do projeto não certificados pelo FSC e sites participantes adequados ao seu tamanho e complexidade para garantir a sua conformidade com todos os requisitos de certificação aplicáveis, incluindo disposições para garantir que os materiais sob o âmbito da certificação de projeto não sejam misturados com quaisquer outros materiais não elegíveis.
- 1.5 A Organização deverá garantir que as equipas relevantes dos membros do projeto não certificados pelo FSC e dos sites participantes tenham formação para garantir a sua competência na implementação dos requisitos de certificação aplicáveis. A formação deverá ser adequada ao tamanho e complexidade das atividades de cada membro do projeto e site participante.

1.6 Os registos deverão ser mantidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos¹. No mínimo, a Organização deverá manter registos dos seguintes documentos, conforme aplicável ao âmbito de certificação: procedimentos, informações sobre o âmbito do projeto, conforme especificado na Cláusula 1.1, registos de formação, desenhos do projeto e/ou especificações do projeto, registos que permitam à Entidade Certificadora verificar se entradas elegíveis foram usadas para o projeto e se as alegações feitas para o projeto estão corretas, faturas e/ou documentos de entrega de materiais, aprovações de marcas registadas, registos de reclamações e, quando aplicável, registos do programa de verificação para material recuperado e sistema de devida diligência para material controlado.

1.7 A Organização deverá demonstrar que apenas materiais elegíveis foram adquiridos e utilizados em projetos certificados pelo FSC.

NOTA: Esta norma não especifica como é que este requisito deve ser atendido, mas as informações fornecidas à Entidade Certificadora deverão ser adequadas para permitir a verificação de que apenas materiais elegíveis foram utilizados nos projetos e que as alegações aplicadas aos projetos são verdadeiras e corretas.

1.8 A Organização deverá apoiar a verificação de transações e testes para composição ou origem de espécies, conduzidos pela sua Entidade Certificadora e pela *Assurance Services International* (ASI). Mediante solicitação da Entidade Certificadora, a Organização deverá fornecer amostras de dados de transações do FSC, amostras e exemplares de materiais e produtos, e informações sobre a composição de espécies dos produtos.

NOTA: Informações sobre preços não estão dentro do âmbito da divulgação de dados para a verificação de transação.

1.9 A Organização deverá garantir que, as reclamações recebidas relativas à conformidade da Organização com os requisitos aplicáveis ao âmbito da certificação de projeto da Organização, sejam adequadamente consideradas, incluindo o seguinte:

- a) acusar a receção da reclamação ao reclamante no prazo de 2 (duas) semanas após o recebimento da reclamação;
- b) investigar a reclamação e especificar as ações propostas em resposta à reclamação no prazo de 3 (três) meses. Se for necessário mais tempo para concluir a investigação, o reclamante e a Entidade Certificadora da Organização deverão ser notificados;
- c) tomar as medidas apropriadas com relação às reclamações e quaisquer falhas encontradas em processos que afetem a conformidade com os requisitos de certificação;
- d) notificar o reclamante e a Entidade Certificadora da Organização, quando a reclamação for considerada abordada e encerrada com sucesso.

2. Responsabilidades

2.1 A Organização deverá nomear uma pessoa (ou cargo) como gestor de certificado, com responsabilidade geral e autoridade para gerir o certificado e

¹ No caso de organizações certificadas por períodos mais curtos (por exemplo, 1 ano), os registos listados na Cláusula 1.6 deverão ser mantidos apenas durante o mesmo período de duração do certificado. Esta situação é esperada, por exemplo, no caso de certificação única de projetos individuais que podem ser finalizados e certificados num período inferior a 5 anos.

supervisionar o(s) projeto(s) e a conformidade dos membros do projeto com todos os requisitos de certificação aplicáveis. O gestor do certificado deve ter demonstrado conhecimento e competência para gerir o certificado e implementar os requisitos das normas FSC aplicáveis.

- 2.2 As organizações com múltiplos projetos deverão nomear gestores de projeto para cada projeto, e tais gestores deverão ter responsabilidade e autoridade suficiente para garantir a conformidade dos projetos com todos os requisitos de certificação aplicáveis.

3. Membros do Projeto

- 3.1 Para certificação contínua de projeto, todos os membros do projeto que adquiram materiais de base florestal devem ser certificados pelo FSC de acordo com FSC-STD-40-004 ou FSC-STD-40-006 (por exemplo, como um subprojecto no contexto de um grande complexo de edifícios).

- 3.2 A Organização deverá estabelecer um acordo com cada membro do projeto não certificado pelo FSC, especificando no mínimo que tal membro deverá:

- a) estar em conformidade com todos os requisitos de certificação aplicáveis e procedimentos relacionados da organização;
- b) não fazer uso não autorizado das marcas registadas do FSC (por exemplo, nos produtos ou no site do membro do projeto);
- c) não subcontratar qualquer processamento que inclua o risco de adição de materiais não elegíveis ao projeto. Caso seja necessária uma nova subcontratação, a Organização deverá ser informada pelo membro do projeto e o novo subcontratado deverá ser incluído no âmbito do certificado como membro do projeto;
- d) aceitar o direito da Entidade Certificadora da Organização de auditar os membros do projeto;
- e) manter e compartilhar com a Organização registos de entradas, produtos e documentação de entrega associada a todos os materiais abrangidos pelo acordo.

4. Fornecimento de materiais e alegações FSC em projetos

- 4.1 As categorias de materiais de base florestal listadas na Tabela B são elegíveis para serem usadas como entradas em um projeto certificado pelo FSC.

Tabela B. Entradas elegíveis de acordo com o tipo de alegação do projeto definido no âmbito do certificado.

Categorias de materiais	Alegação total de projeto	Alegações para componentes específicos	Alegações de percentagens
FSC 100%	✓	✓	✓
FSC Misto "x" %	✓	✓	✓
FSC Crédito Misto	✓	✓	✓
FSC Reciclado "x" %	✓	✓	✓
FSC Crédito Reciclado	✓	✓	✓
Madeira ou papel recuperado pós-consumo	✓	✓	✓
Papel recuperado pré-consumidor	✓	✓	✓
Material controlado		✓	✓
Madeira Controlada FSC		✓	✓

4.2 As seguintes entradas usadas nos projetos são consideradas entradas que contribuem para a alegação (ou seja, essas entradas podem ser declarados como certificados pelo FSC no projeto final):

- a) FSC 100%;
- b) FSC Misto “x” %, onde “x %” precisa ser pelo menos 70% no caso de alegações de certificação total de projeto ou alegações sobre componentes específicos²;
- c) FSC Crédito Misto;
- d) FSC Reciclado “x”%, onde “x%” precisa ser pelo menos 70% no caso de alegações de certificação total de projeto ou alegações sobre componentes específicos²;
- e) FSC Crédito Reciclado;
- f) Madeira ou papel recuperado pós-consumo;
- g) Papel recuperado pré-consumidor.

4.3 Com base nas entradas utilizadas em um projeto, as organizações podem fazer as seguintes alegações:

- a) Alegação de certificação total de projeto: A Organização pode declarar que um projeto é certificado na sua totalidade quando todos os materiais/produtos de base florestal usados no projeto se classifiquem como entradas que contribuem para a alegação.
- b) Alegações FSC sobre componentes específicos de um projeto: A Organização pode fazer alegações sobre componentes ou materiais específicos de um projeto que sejam certificados pelo FSC (por exemplo, todas as janelas de um projeto de construção específico são certificadas como FSC Misto 80%).
- c) Alegações de percentagens: A Organização pode fazer alegações FSC sobre uma percentagem de materiais de base florestal usados no projeto final que corresponda a entradas que contribuem para a alegação. Os materiais florestais restantes de um projeto que não sejam entradas que contribuam para a alegação deverão ser obtidos como madeira recuperada pré-consumidor, material controlado e/ou Madeira Controlada FSC. A organização deverá calcular e registrar o FSC% para cada projeto usando a seguinte fórmula:

$$\text{FSC\%} = \frac{Q_C}{Q_T} \times 100$$

FSC% = percentagem FSC

Q_C = Quantidade de entradas que contribuem para a alegação em todo o projeto

Q_T = Quantidade total de entradas de base florestal em todo o projeto

NOTA 1: No caso de alegações de percentagem, a quantidade de entradas recebidas com alegações FSC Misto x% ou FSC Reciclado x% que contam como entradas que contribuem para alegações é proporcional à percentagem declarada nos documentos de vendas do fornecedor (por exemplo, se 10 kg são recebidos com uma alegação FSC Misto 70%, apenas 70% do volume conta como entrada que contribui para a alegação). A quantidade total de entradas recebidas com alegações de Crédito Misto FSC ou Crédito

² No caso do âmbito de certificação do projeto com alegações de percentagem, é aceitável que as entradas usadas no projeto tenham uma alegação FSC Misto ou Reciclado x% com uma percentagem abaixo de 70% (por exemplo, a organização usa entradas com uma alegação FSC Misto 50%).

Reciclado FSC conta como entrada que contribui para a alegação (ou seja, 100% do volume conta como entrada que contribui para a alegação).

NOTA 2: A cláusula 4.3 refere-se a todos os materiais/produtos de madeira utilizados no projeto final, mas também pode incluir madeira utilizada na fase de construção do projeto, incluindo placas de formação em betão, contraventamentos e outras aplicações de construção temporárias, que não sejam alugadas.

4.4 No caso de certificação total, o projeto poderá conter a quantidade de até 2 (dois) % de componentes não certificados e não controlados, caso não estejam visíveis no projeto final. Alguns exemplos desses componentes são:

- Cavilhas de madeira, estacas de madeira, pregos
- Elementos de madeira compensada como fixadores entre elementos maiores de madeira/construção
- Subestruturas para decks, pisos, revestimentos etc.
- Peças de distância
- Selos à base de papel, impermeabilizantes para fachadas ou telhados
- Componentes de papel ou madeira em materiais compósitos.

NOTA: O cálculo percentual não precisa de ser preciso, desde que a Organização seja capaz de demonstrar que a quantidade de produtos não certificados e não controlados não é superior a 2 (dois) % (por exemplo, a Organização adquiriu 1 kg de cavilhas não controladas e não certificadas, mas adquiriu 100 kg de madeira certificada FSC para o projeto).

4.5 Quaisquer alegações ou uso das marcas registadas FSC pela Organização para identificar e/ou promover projetos e o seu *status* de Titular de Certificado de projeto FSC devem estar em conformidade com o documento FSC-STD-50-001 e a(s) nota(s) de orientação relacionada(s).

4.6 A Organização deverá garantir que todos os materiais adquiridos para um projeto no âmbito da certificação FSC estejam em conformidade com toda a legislação aplicável sobre legalidade da madeira.

4.7 A Organização e seus membros do projeto deverão garantir que todos os materiais certificados pelo FSC adquiridos para o projeto venham diretamente de fornecedores com certificados FSC válidos, e deverão verificar regularmente a validade e o âmbito em termos de produtos certificados dos seus fornecedores ativos certificados pelo FSC, através da base de dados de certificados FSC (info.fsc.org).

NOTA: Outras plataformas do FSC sincronizadas com a base de dados de certificados FSC (por exemplo, o portal de marcas registadas do FSC) podem apoiar a conformidade da Organização com este requisito, enviando notificações automáticas à Organização no caso de alteração no âmbito do certificado de seus fornecedores.

4.8 A Organização e os seus membros do projeto não certificados pelo FSC que adquiram materiais certificados pelo FSC, devem ter um sistema implementado para verificar os documentos de venda e/ou entrega do fornecedor para todos os materiais/produtos de base florestal fornecidos para o projeto, para confirmar que:

- a) apenas materiais elegíveis sejam adquiridos para os projetos;
- b) o tipo e as quantidades do material fornecido estejam em conformidade com a documentação fornecida;
- c) a alegação FSC seja especificada (quando aplicável);

- d) o código de cadeia de custódia FSC ou Madeira Controlada FSC do fornecedor esteja presente para material fornecido com alegações FSC.
- 4.9 De acordo com o âmbito do projeto, o fornecimento de material recuperado não certificado pelo FSC deverá estar em conformidade com os requisitos do documento FSC-STD-40-007;
- 4.10 De acordo com o âmbito do projeto, o fornecimento de material virgem sem alegações FSC deverá estar em conformidade com os requisitos do documento FSC-STD-40-005;

NOTA: De acordo com o documento FSC-STD-40-004, os fornecedores certificados pelo FSC só podem vender produtos com a alegação “Madeira Controlada FSC” para clientes certificados pelo FSC. No contexto da certificação de projeto, é aceitável que fornecedores certificados pelo FSC vendam Madeira Controlada FSC para membros do projeto não certificados pelo FSC.

5. Manuseamento de material

- 5.1 A Organização deverá garantir que os materiais cobertos pela certificação de projeto não sejam misturados com materiais não elegíveis para certificação. Nos casos em que haja risco de contaminação, a Organização deverá implementar um ou mais dos seguintes métodos de segregação no local do projeto e nos locais de trabalho dos membros do projeto:
- a) separação física de materiais (por exemplo, áreas separadas para materiais certificados e não certificados pelo FSC);
 - b) separação temporal de materiais (por um determinado período de tempo, apenas materiais certificados pelo FSC são processados para o projeto);
 - c) identificação de materiais (por exemplo, uso de etiquetas, selos, sinais para identificar materiais certificados pelo FSC e/ou não certificados pelo FSC).
- 5.2 A Organização deverá ter procedimentos em vigor para garantir que quaisquer materiais não conformes sejam identificados e controlados para evitar seu uso não intencional no projeto (por exemplo, os materiais deverão ser colocados em quarentena e controlados). Métodos de segregação deverão ser aplicados para garantir que tais materiais não sejam misturados com entradas elegíveis para o projeto. Quando materiais não conformes forem detetados após o projeto ser certificado e/ou vendido a um cliente, a Organização deverá realizar as seguintes atividades:
- a) notificar por escrito, a sua Entidade Certificadora e todos os clientes diretos afetados, no prazo de cinco dias úteis após a identificação do material não conforme e manter registos desta notificação;
 - b) no caso de certificação contínua de projeto, analisar as causas de ocorrência de produtos não conformes e implementar medidas para prevenir sua recorrência;
 - c) cooperar com sua Entidade Certificadora para permitir que a mesma confirme que as ações apropriadas foram tomadas para corrigir a não conformidade.

6. Projetos de renovação

6.1 Para projetos que incluam renovação, todos os requisitos desta norma serão aplicados a todos os materiais/produtos florestais adquiridos e utilizados no projeto de renovação.

6.2 Para renovações de um projeto anteriormente certificado pelo FSC, onde o material certificado pelo FSC tenha sido especificado e as marcas registadas do FSC serão utilizadas, um novo projeto deverá ser estabelecido.

NOTA: Para projetos que exijam alterações ou manutenção dentro de um prazo de até um ano após a conclusão do projeto, a Organização tem o direito de solicitar à Entidade Certificadora uma extensão do âmbito do projeto. “Alterações” incluem casos em que o material de base florestal tenha de ser substituído/reforçado, ou onde pequenas quantidades de material adicional tenham de ser adicionadas (por exemplo, acessórios internos adicionados ao projeto).

7. Declaração de projeto

7.1 Uma vez finalizados os projetos, a Organização deverá emitir uma declaração de projeto para cada projeto e, quando relevante, para subprojectos. O modelo de declaração será aprovado pela Entidade Certificadora da Organização e deverá incluir:

- a) O nome da organização que gere o certificado do projeto;
- b) Um identificador único do projeto ou subprojecto formado pelo código do certificado FSC da Organização seguido de dígitos numéricos adicionais definidos pela organização: XXX-COC-123456- (identificador único);
- c) Nome e dados de contato da Organização;
- d) Data de conclusão do projeto;
- e) Nome e endereço do projeto;
- f) Especificação das alegações de projeto conforme a Cláusula 4.3;
- g) Para certificação total de projetos que contenham até 2 (dois)% de componentes não certificados e não controlados (cláusula 4.4), a organização deverá incluir a seguinte isenção de responsabilidade na alegação do projeto: “Este projeto contém até 2% de materiais não certificados pelo FSC”.

7.2 As declarações de projeto não deverão incluir referências a outros sistemas de certificação florestal ou informações não relacionadas à certificação de projetos FSC.

Anexo 1: Termos e definições

Alguns termos e definições que também existem em outras normas da estrutura normativa CoC tiveram de ser adaptados para o contexto da certificação de projeto. Para os fins desta norma, os termos e definições fornecidos no FSC-STD-01-002 Glossário de Termos do FSC e os seguintes se aplicam:

Âmbito: O tipo e a escala da certificação de projeto escolhidos pela Organização, os locais do projeto, os membros do projeto e as atividades que estão incluídas na avaliação por uma Entidade Certificadora acreditada pelo FSC, juntamente com quaisquer normas de certificação em relação aos quais os itens acima foram auditados.

Cadeia de custódia (CoC): A cadeia de custódia FSC é o caminho percorrido pelos produtos provenientes da floresta, ou no caso de materiais reciclados, desde o momento em que o material é recuperado, até o ponto em que o produto é vendido com uma alegação FSC e/ou está acabado e rotulado pelo FSC. A CoC inclui cada etapa de fornecimento, processamento, comercialização e distribuição onde o progresso para a próxima etapa da cadeia de abastecimento envolve a transferência de posse do produto.

Categoria de material: Classe de material virgem ou recuperado que pode ser utilizado no projeto FSC. As categorias de materiais são as seguintes: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado, Madeira Controlada FSC, material controlado, material recuperado pós-consumo e material recuperado pré-consumidor.

Certificação contínua de projetos: Tipo de certificação de projetos que permite às organizações gerir e obter a certificação de projetos FSC para vários projetos de forma contínua.

Certificação total de projeto: Tipo de certificação de projeto aplicável a projetos onde todos os materiais/produtos de base florestal utilizados sejam entradas que contribuem para a alegação.

Certificação única de projeto: Tipo de certificação de projeto que se aplica à certificação de um único projeto. Uma vez finalizado e certificado o projeto, o certificado emitido para a Organização que geriu o projeto poderá ser terminado.

De base florestal: Materiais e produtos orgânicos produzidos dentro de uma matriz florestal, incluindo madeira e produtos florestais não lenhosos.

Documentos de entrega: Documento que acompanha uma remessa de mercadorias que contenha física ou eletronicamente a descrição, qualidade e quantidade das mercadorias entregues. Exemplos de documentos de entrega são guias de entrega, documentos de expedição, documentos de transporte ou listas de embalagem.

Documento de venda: Instrumento comercial legal que ateste a venda de um produto (por exemplo, fatura, nota fiscal, contrato de venda, notas de crédito), servindo como exigência de pagamento e tornando-se documento de titularidade quando pago integralmente. Pode ser físico ou eletrônico e identifica ambas as partes da negociação, os itens vendidos, quantidades, datas de venda e preços.

Entrada elegível: Entrada virgem e recuperada que seja elegível para entrar em um projeto específico certificado pelo FSC dependendo da sua categoria de material e do âmbito definido para o projeto.

Entrada que contribui para a alegação: Entrada que conta para a determinação das alegações do projeto. As entradas elegíveis que contribuem para a alegação são os seguintes: FSC 100%, FSC Misto x %, FSC Crédito Misto, FSC Reciclado x %, FSC Crédito Reciclado, madeira ou papel recuperado pós-consumo, papel recuperado pré-consumidor.

Fornecedor: Uma pessoa física, empresa ou outra entidade legal que forneça materiais de base florestal para a Organização ou para membros do projeto para uso no projeto.

FSC 100%: Alegação FSC para produtos baseados em entradas provenientes exclusivamente de florestas naturais ou plantações certificadas pelo FSC.

FSC Misto: Alegação FSC para produtos baseados em entradas de uma ou mais das seguintes categorias de materiais: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado, material controlado, Madeira Controlada FSC, material recuperado pós-consumo e/ou material recuperado pré-consumidor.

NOTA: Grupos de produtos feitos exclusivamente de material recuperado, material controlado e/ou Madeira Controlada FSC não são elegíveis para venda com a alegação FSC Misto.

FSC Reciclado: Alegação FSC para produtos reciclados com base em entradas provenientes exclusivamente de fontes recuperadas.

Gestor de certificado: A pessoa/cargo nomeado pela Organização para gerir o certificado do projeto, com autoridade legal ou administrativa, conhecimento e suporte técnico necessários para implementar as responsabilidades especificadas nesta norma e para gerir o número de sites participantes e/ou membros do projeto no âmbito do certificado.

Legislação sobre legalidade da madeira: Legislação nacional ou internacional estabelecida para proibir o comércio ilegal de produtos florestais (por exemplo, Regulamento da Madeira da UE (EUTR), Lei Lacey dos EUA, Lei Australiana de Proibição de Extração Ilegal de Madeira).

Local do projeto: Local físico onde são produzidos os objetos ou construções no âmbito do certificado do projeto.

Madeira Controlada FSC: Material ou produto com a alegação 'Madeira Controlada FSC'. Madeira Controlada FSC não é considerada certificada pelo FSC.

Material certificado pelo FSC: Entrada fornecida com uma alegação FSC 100%, FSC Misto ou FSC Reciclado de um fornecedor certificado pelo FSC.

Material controlado: Entrada fornecida sem alegação FSC que tenha sido avaliado como estando em conformidade com os requisitos da norma FSC-STD-40-005 Requisitos para Fornecimento de Madeira Controlada.

Material neutro: Material proveniente de fontes externas à matriz florestal (ou seja, material não florestal). Exemplos incluem fibras vegetais não lenhosas ou materiais lignificados (por exemplo, linho utilizado no fabrico de tábuas classificadas como painéis à base de madeira ou de material compósito) e materiais sintetizados ou inorgânicos (por exemplo, vidro, metal, plásticos, material de enchimento, branqueadores). Os materiais neutros não incluem produtos florestais não lenhosos e madeira recuperada. Os materiais neutros utilizados nos grupos de produtos FSC estão isentos dos requisitos de controlo da CoC. Uma vez que um material não florestal tenha sido incluído no âmbito de um certificado FSC, o FSC determinará e comunicará quando tal material não possa mais ser classificado como material neutro.

Material recuperado: Material que, de outra forma, teria sido comprovadamente descartado como resíduo, mas que tenha sido recolhido e recuperado como entrada, no lugar de material virgem, para reutilização, reciclagem ou remoagem em um processo de fabrico ou outra aplicação comercial. As entradas das seguintes categorias de materiais são classificadas como materiais recuperados: FSC Reciclado, material recuperado pós-consumo e material recuperado pré-consumidor. Esta categoria exclui a reutilização de resíduos florestais virgens, como madeira recuperada e outros materiais orgânicos

produzidos fora de uma matriz florestal (por exemplo, resíduos agrícolas).

Material recuperado pós-consumo: Material de base florestal recuperado de um produto de consumo ou comercial que tenha sido usado para a finalidade pretendida por um indivíduo ou família, ou por uma instalação comercial, industrial ou institucional na condição de usuário final do produto.

Material recuperado pré-consumidor: Material de base florestal recuperado de um processo de fabrico secundário ou de uma indústria mais à jusante, no qual o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para uso final e não pode ser reutilizado no local, no mesmo processo de fabrico que o gerou.

Membros do projeto: Entidades/empresas que adquiram, transformem e/ou instalem materiais/produtos de base florestal para um projeto (por exemplo, empreiteiros, incluindo marceneiros, carpinteiros, etc.).

Organização: A pessoa ou entidade que detém ou solicita a certificação e, portanto, é responsável por iniciar e gerir o certificado de projeto e demonstrar a sua conformidade com os requisitos aplicáveis nos quais a certificação FSC se baseia. Para projetos de construção, pode ser, por exemplo, o arquiteto, o gerente da empresa de construção, etc.

Projeto: Produção ou renovação de um projeto de construção ou engenharia civil (por exemplo, um edifício comercial, um condomínio de casas, infraestrutura para eventos como palcos, stands de feira, ponte de madeira), um objeto de arte ou objeto decorativo (por exemplo, uma escultura), ou veículo de transporte (por exemplo, embarcações marítimas) feito ou contendo materiais de base florestal. Outros itens ou produtos não listados nesta definição podem tornar-se elegíveis para certificação de projeto mediante aprovação específica do FSC Internacional. Grandes projetos também podem incluir subprojectos que representem unidades menores que façam parte do projeto completo (por exemplo, casas individuais que formam um complexo maior de casas, edifícios individuais ou estádios que formam um complexo de construções para sediar os Jogos Olímpicos).

Projeto finalizado: Um projeto é considerado finalizado quando nenhum outro material/produto de base florestal será usado ou adicionado ao projeto antes d sua venda ao consumidor final ou uso final pretendido.

Promocional: Termo aplicado a todas as afirmações, alegações, marcas registadas e similares que não sejam feitas no projeto (por exemplo, website, folheto) e sejam usadas para promover um projeto certificado pelo FSC e/ou a Organização.

Reclamação: Uma expressão de insatisfação fornecida por escrito por qualquer pessoa ou organização em relação à conformidade da Organização com os requisitos aplicáveis no âmbito da certificação de projeto da Organização, incluindo o nome e informações de contato do reclamante, uma descrição clara do problema e provas para apoiar cada elemento ou aspeto da reclamação.

Sistema de certificação florestal: Um sistema baseado no desenvolvimento de normas para gestão florestal e/ou certificação da cadeia de custódia de produtos florestais.

Sistema de gestão CoC: A estrutura organizacional, políticas, procedimentos, processos e recursos necessários para atender com sucesso aos requisitos desta norma.

Site: Pessoa jurídica ou física incluída no âmbito de um certificado de grupo ou multi-site. Os membros do projeto no contexto desta norma não são considerados sites.



Forest Stewardship Council®

ic.fsc.org

FSC International Center GmbH
Adenaueralle 134 · 53113 Bonn ·
Alemanha



All Rights Reserved FSC® International 2019 FSC®F000100